



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 043/2023  
DE 02 DE MAIO DE 2023**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº  
302/2018 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR  
DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA  
DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos XXIX do Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 308/2018, que dispõe sobre a fixação do Piso Nacional de Salário;

Considerando, a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172/23, DO GOVERNO FEDERAL**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando, o disposto no § único do artigo 2º da Lei Federal nº 13.152/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º** Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração, realize as alterações dos valores dos contratados, comissionados e efetivos que estejam com o valor menor que o disciplinado no artigo anterior, devendo analisar que o valor diário corresponde a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 02 de maio de 2023.

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal